



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLIX N° 99

Brasília - DF, quarta-feira, 23 de maio de 2012



SEÇÃO



### Sumário

	PÁGINA
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	8
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação .....	10
Ministério da Cultura .....	11
Ministério da Defesa.....	15
Ministério da Educação .....	16
Ministério da Fazenda.....	17
Ministério da Integração Nacional .....	29
Ministério da Justiça.....	29
Ministério da Pesca e Aquicultura.....	39
Ministério da Previdência Social.....	39
Ministério da Saúde .....	39
Ministério das Comunicações.....	54
Ministério de Minas e Energia.....	61
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	73
Ministério do Esporte.....	74
Ministério do Meio Ambiente.....	74
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	76
Ministério do Trabalho e Emprego .....	77
Ministério do Turismo .....	77
Ministério dos Transportes .....	78
Conselho Nacional do Ministério Público.....	78
Ministério Público da União .....	79
Poder Judiciário.....	96
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ..	110

### Presidência da República

#### DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

##### MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

##### Exposição de Motivos

Nº 17, de 5 abril de 2012. Resolução nº 1, de 28 de março de 2012, do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE. Aprovo. Em 22 de maio de 2012.

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

#### CASA CIVIL INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

##### DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE Em 22 de maio de 2012

Entidade: AR SCC CHECK

CNPJ: 08.300.713/0002-63

Processo Nº: 00100.000164/2012-51

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls. 34/39), RECEBO a solicitação de credenciamento da Autoridade de Registro AR SCC CHECK, operacionalmente vinculada à AC SERASA JUS, com fulcro no item 2.2.2.1.2 do DOC ICP 03, versão 4.4, de 12 de agosto de 2010. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

Entidade: AR ARAÚJO

CNPJ: 13.765.669/0002-05

Processo Nº: 00100.000165/2012-03

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls. 66/60), RECEBO a solicitação de credenciamento da Autoridade de Registro AR ARAÚJO, operacionalmente vinculada à AC SERASA JUS, com fulcro no item 2.2.2.1.2 do DOC ICP 03, versão 4.4, de 12 de agosto de 2010. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

Entidade: DINÂMICA OESTE

CNPJ: 01.391.667/0001-25

Processo Nº: 00100.000155/2012-60

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls. 06/10) RECEBO a solicitação de credenciamento da Autoridade de Registro AR DINÂMICA OESTE, operacionalmente vinculada à AC BR RFB, com fulcro no item 2.2.2.1.2 do DOC ICP 03, versão 4.4, de 12 de agosto de 2010. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

PEDRO PAULO LEMOS MACHADO  
Substituto

#### ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

##### PORTARIA Nº 203, DE 22 DE MAIO DE 2012

Instala a Procuradoria Seccional Federal em Araçatuba/SP

**O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos incisos XIII e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e no art. 14 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002,

Considerando a necessidade de dar continuidade ao processo de implantação da Procuradoria-Geral Federal de modo a proporcionar-lhe o pleno exercício da sua competência, na forma disciplinada pela referida Lei nº 10.480, de 2002;

Considerando a existência de estruturas física e logística adequadas à instalação da Procuradoria Seccional Federal em Araçatuba/SP e ao início de sua atividade finalística, resolve:

Art. 1º Fica instalada a Procuradoria Seccional Federal em Araçatuba/SP com sede na cidade de Araçatuba/SP, com a competência para exercer a representação judicial e extrajudicial das autarquias e fundações públicas federais, as respectivas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial.

Art. 2º Cabe ao Procurador-Geral Federal editar e praticar os demais atos necessários à instalação e funcionamento da Procuradoria Seccional Federal em Araçatuba/SP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

#### PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

##### PORTARIA Nº 423, DE 22 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre a distribuição de competências no âmbito da Procuradoria Seccional Federal em Araçatuba/SP

**O PROCURADOR-GERAL FEDERAL**, no uso da competência de que tratam os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, considerando o disposto na Portaria AGU nº 203, de 22 de maio de 2012, e na Portaria PGF nº 765, de 14 de agosto de 2008, resolve:

Art. 1º A Procuradoria Seccional Federal em Araçatuba/SP exercerá a representação judicial e extrajudicial das autarquias e fundações públicas federais, as respectivas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial, observado o disposto na Portaria PGF nº 267, de 16 de março de 2009, e ressalvadas as competências atribuídas no artigo 2º.

Art. 2º A Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em Araçatuba/SP prestará a consultoria e o assessoramento jurídicos da Gerência Executiva do INSS em Araçatuba/SP.

Parágrafo único. A atribuição de que trata o *caput* não inclui a consultoria e o assessoramento jurídicos em matéria de benefícios.

Art. 3º A Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS em Araçatuba/SP e a Procuradoria Seccional Federal em Araçatuba/SP prestarão colaboração mútua, sob a coordenação do responsável pela última.

Parágrafo único. Incluem-se na colaboração de que trata o *caput* as Representações da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS em Andradina/SP e Lins/SP, observadas as respectivas competências territoriais.

Art. 4º Todas as citações e intimações dirigidas a qualquer autarquia ou fundação pública federal serão recebidas pela Procuradoria Seccional Federal em Araçatuba/SP, observada sua competência territorial e, no que couber, o disposto na Portaria PGF nº 520, de 25 de junho de 2008, e na Portaria PGF nº 535, de 27 de junho de 2008.

Art. 5º As Representações da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS em Andradina/SP e Lins/SP, permanecem com a representação judicial do INSS no âmbito de sua competência territorial, observado o disposto na Portaria PGF nº 520, de 27 de maio de 2009.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS

#### SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

##### PORTARIA Nº 619, DE 22 DE MAIO DE 2012

Institui o Comitê de Acompanhamento do Sistema Nacional de Indicadores de Direitos Humanos - SNIDH.

**A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e

Considerando a necessidade de monitorar e avaliar o respeito, a proteção e a realização dos direitos humanos,

Considerando o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos e as recomendações e comentários gerais do Comitê de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas;